



Processo n. 118.710/14

CONTRATO N. 2015/046.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
SAÚDE & VIDA MÉDICO HOSPITALAR
LTDA. – ME, PARA O FORNECIMENTO,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Ao(s) *sete* dia(s) do mês de *abril* de dois mil e
dezesesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes,
nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante
denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor
Administrativo, o senhor MARCOS CESAR SANTOS DE VASCONCELOS,
brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a SAÚDE &
VIDA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – ME, situada na Rua Astolfo Moreira,
n. 330, Bairro Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o n.
13.248.009/0001-68, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato
representada por sua Representante Legal, a senhora MARLÚCIA ELIZIANE
LOPES, brasileira, casada, residente e domiciliada em João Pinheiro – MG,
perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente
Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições
contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante
denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento
dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da
Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado
simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 5/15,
doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo aumenta o valor total do contrato em R\$1.015,30
(mil e quinze reais e trinta centavos), em razão do acréscimo quantitativo
discriminado a seguir:



Contrato n.º 2015/046.0 – SAÚDE & VIDA				
GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade do Acréscimo	Valor Unitário	Total do Acréscimo
1	Fita cirúrgica hipoalergênica cor da pele 12mm x 10m	10 unidades	R\$ 1,82	R\$ 18,20
2	Fita cirúrgica hipoalergênica cor da pele 25mm x 10m	19 unidades	R\$ 3,30	R\$ 62,70
3	Fita cirúrgica hipoalergênica cor branca 25mm x 10m	25 unidades	R\$ 3,08	R\$ 77,00
4	Fita cirúrgica hipoalergênica cor branca 50mm x 10m	50 unidades	R\$ 6,78	R\$ 339,00
5	Fita cirúrgica hipoalergênica plástica adesiva transparente microperfurada 100mm x 4,5m	27 unidades	R\$ 19,20	R\$ 518,40
Valor total do acréscimo				R\$ 1.015,30
Valor total do Grupo 2				R\$ 4.106,20
Percentual do acréscimo				24,73%

A referida alteração representa um acréscimo de 24,73% (vinte e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) ao valor do Grupo 1 e encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/046.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 5.121,50 (cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de



Câmara dos Deputados

Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada



Câmara dos Deputados

pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

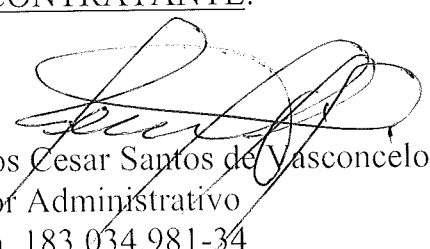
.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

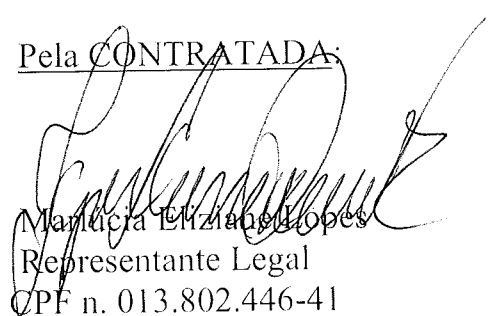
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 07 de jul de 2016.

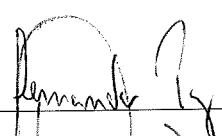
Pela CONTRATANTE:


Marcos Cesar Santos de Vasconcelos
Diretor Administrativo
CPF n. 183.034.981-34

Pela CONTRATADA:


Marilucia Elizabete Lopes
Representante Legal
CPF n. 013.802.446-41

Testemunhas:

- 1)  p. 9250
- 2)  p. 6240

CCONT/FP